



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**Ofício nº 223/2023 – GAB/PREF.**

Governador Edison Lobão/MA, 24 de outubro de 2023.

Ao  
Ilustríssimo Senhor,  
**ANDRÉ SILVA CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **Lei Municipal nº 130 de 23 de outubro de 2023**, que “**Altera as Leis Municipais nº 092 de 22 de junho de 2022 e nº 090 de 09 de junho de 2022 e dispõe sobre alteração de vencimento dos Profissionais (professor e administrativo escolar) da Educação Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.** (anexo), publicada em 23 de outubro de 2023.

*Por fim, cumpre informar que este Gabinete está à disposição, situada na Rua Imperatriz II, nº 800, Governador Edison Lobão - MA.*

Atenciosamente,

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 25 / 10 / 2023  
Adriana  
CNPJ: 01.616.686/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Altera as Leis Municipais nº 092 de 22 de junho de 2022 e nº 090 de 09 de junho de 2022 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor e administrativo escolar) da Educação Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

**§ 1º** Para todos os servidores do Administrativo e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2023 elevando em 10,00%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para Técnico Educacional o salário base fica R\$ 2.122,74;
- II. Para Técnico Escolar o salário base fica R\$ 2.368,92;
- III. Para Secretário Escolar o salário base fica R\$ 2.262,20;
- IV. Para Conductor de Veículos Leves o salário base fica R\$ 2.105,98;
- V. Para Auxiliar de Sala o salário base fica R\$ 1.357,44;
- VI. Para Nutricionista o salário base R\$ 3.256,10;

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS

EM 25/10/2023

CNPJ: 01.616.688/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- VII. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.357,44;  
VIII. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.357,44;  
IX. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.357,44;  
X. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 4.903,16.

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2023:

| CARGO/FUNÇÃO               | SALÁRIO BASE (R\$) | PERCENTUAL | SALÁRIO BASE COM REAJUSTE | DIFERENÇA  |
|----------------------------|--------------------|------------|---------------------------|------------|
| Técnico Educacional        | R\$ 1.929,76       | 10%        | R\$ 2.122,74              | R\$ 192,98 |
| Técnico Escolar            | R\$ 2.153,56       | 10%        | R\$ 2.368,92              | R\$ 215,36 |
| Condutor de Veículos Leves | R\$ 1.914,53       | 10%        | R\$ 2.105,98              | R\$ 191,45 |
| Nutricionista              | R\$ 2.960,09       | 10%        | R\$ 3.256,10              | R\$ 296,01 |
| Psicopedagogo              | R\$ 4.457,42       | 10%        | R\$ 4.903,16              | R\$ 445,74 |
| Secretário Escolar         | R\$ 2.056,54       | 10%        | R\$ 2.262,20              | R\$ 205,65 |
| ASAE                       | R\$ 1.234,04       | 10%        | R\$ 1.357,44              | R\$ 123,40 |
| Vigia                      | R\$ 1.234,04       | 10%        | R\$ 1.357,44              | R\$ 123,40 |
| Monitor                    | R\$ 1.234,04       | 10%        | R\$ 1.357,44              | R\$ 123,40 |
| Auxiliar de Sala           | R\$ 1.234,04       | 10%        | R\$ 1.357,44              | R\$ 123,40 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

§ 2º. Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: foi reajustado em Abril/2023 elevando o base da época em 14,945%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA II: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023

| BASE ANTERIOR (R\$) | AUMENTO: 14,945% | BASE ATUAL (R\$) | ACRÉSCIMIO (R\$) |              |                 |  |  |  |  |
|---------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-----------------|--|--|--|--|
| 3845,64             | 14,945%          | 4420,37          | 574,73           |              |                 |  |  |  |  |
| A                   | B                | C                | D                | E            | F               |  |  |  |  |
| R\$ 4.420,37        | R\$ 4.508,78     | R\$ 4.598,95     | R\$ 4.690,93     | R\$ 4.784,75 | R\$ 4.880,45    |  |  |  |  |
| Até 3 anos          | 3 a 5 anos       | 5 a 7 anos       | 7 a 9 anos       | 9 a 11 anos  | 11 a 13 anos    |  |  |  |  |
| 1 a 3 anos          | 3 e 4 anos       | 5 e 6 anos       | 7 e 8 anos       | 9 e 10 anos  | 11 e 12 anos    |  |  |  |  |
| G                   | H                | I                | J                | K            | L               |  |  |  |  |
| R\$ 4.978,05        | R\$ 5.077,62     | R\$ 5.179,17     | R\$ 5.282,75     | R\$ 5.388,41 | R\$ 5.496,17    |  |  |  |  |
| 13 a 15 anos        | 15 a 17 anos     | 17 a 19 anos     | 19 a 21 anos     | 21 a 23 anos | 23 a 25 anos    |  |  |  |  |
| 13 e 14 anos        | 15 e 16 anos     | 17 e 18 anos     | 19 e 20 anos     | 21 e 22 anos | 23 anos adiante |  |  |  |  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

II - Nível II: teve base elevado em Abril/2023 em 7,5%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA III: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023

| BASE ANTERIOR (R\$) | AUMENTO: 7,5% | BASE ATUAL (R\$) | ACRÉSCIMO (R\$) |              |                 |  |  |  |  |
|---------------------|---------------|------------------|-----------------|--------------|-----------------|--|--|--|--|
| 5191,90             | 7,5%          | 5581,29          | 389,39          |              |                 |  |  |  |  |
| A                   | B             | C                | D               | E            | F               |  |  |  |  |
| R\$ 5.581,29        | R\$ 5.692,92  | R\$ 5.806,77     | R\$ 5.922,91    | R\$ 6.041,37 | R\$ 6.162,20    |  |  |  |  |
| Até 3 anos          | 3 a 5 anos    | 5 a 7 anos       | 7 a 9 anos      | 9 a 11 anos  | 11 a 13 anos    |  |  |  |  |
| 1 a 3 anos          | 3 e 4 anos    | 5 e 6 anos       | 7 e 8 anos      | 9 e 10 anos  | 11 e 12 anos    |  |  |  |  |
| G                   | H             | I                | J               | K            | L               |  |  |  |  |
| R\$ 6.285,44        | R\$ 6.411,15  | R\$ 6.539,37     | R\$ 6.670,16    | R\$ 6.803,56 | R\$ 6.939,63    |  |  |  |  |
| 13 a 15 anos        | 15 a 17 anos  | 17 a 19 anos     | 19 a 21 anos    | 21 a 23 anos | 23 a 25 anos    |  |  |  |  |
| 13 e 14 anos        | 15 e 16 anos  | 17 e 18 anos     | 19 e 20 anos    | 21 e 22 anos | 23 anos adiante |  |  |  |  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

III - Nível II: vai ter ainda reajuste de 3,5% em Setembro/2023 a incidir sobre o base já reajustado anteriormente, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que vai ocorrer com a letra A e que vai aplicado igualmente às demais:

TABELA IV: VALORES APLICADOS EM SETEMBRO 2023

| BASE ANTERIOR (R\$) | AUMENTO (%)  | BASE ATUAL (R\$) | ACRÉSCIMO (R\$) |              |                 |  |  |  |  |
|---------------------|--------------|------------------|-----------------|--------------|-----------------|--|--|--|--|
| 5581,29             | 3,500%       | 5776,64          | 195,35          |              |                 |  |  |  |  |
| A                   | B            | C                | D               | E            | F               |  |  |  |  |
| R\$ 5.776,64        | R\$ 5.892,17 | R\$ 6.010,02     | R\$ 6.130,22    | R\$ 6.252,82 | R\$ 6.377,88    |  |  |  |  |
| Até 3 anos          | 3 a 5 anos   | 5 a 7 anos       | 7 a 9 anos      | 9 a 11 anos  | 11 a 13 anos    |  |  |  |  |
| 1 a 3 anos          | 3 e 4 anos   | 5 e 6 anos       | 7 e 8 anos      | 9 e 10 anos  | 11 e 12 anos    |  |  |  |  |
| G                   | H            | I                | J               | K            | L               |  |  |  |  |
| R\$ 6.505,43        | R\$ 6.635,54 | R\$ 6.768,25     | R\$ 6.903,62    | R\$ 7.041,69 | R\$ 7.182,53    |  |  |  |  |
| 13 a 15 anos        | 15 a 17 anos | 17 a 19 anos     | 19 a 21 anos    | 21 a 23 anos | 23 a 25 anos    |  |  |  |  |
| 13 e 14 anos        | 15 e 16 anos | 17 e 18 anos     | 19 e 20 anos    | 21 e 22 anos | 23 anos adiante |  |  |  |  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

§ 3º. Considerando que as tratativas ocorreram em períodos diferentes e que os percentuais incidiram em momentos distintos, tendo em vista a data base do reajuste salarial, ter sido fixada em Janeiro, o pagamento de retroativos segue a programação adiante:

**I - Nivel I - O pagamento do retroativo que correspondente ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 14,945% sobre o base inicial, será pago conforme cronograma adiante:**

**a. Data: 10/09/2023**

Instituições beneficiadas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva; SEMED (Comissionado);

**b. Data: 10/10/2023**

Instituições beneficiadas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Arns; Santa Clara e SEMED (Concursado).

**c. Data: 10/11/2023**

Instituições Beneficiadas: Escolas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.

**II - Nivel II - O pagamento do retroativo que corresponde ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 7,5% sobre o base inicial, será pago conforme cronograma adiante:**

**a. Data: 10/09/2023**

Instituições beneficiadas: Escolas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva e SEMED (Comissionado);

**b. Data: 10/10/2023**

Instituições beneficiadas: Escolas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Arns; Santa Clara e SEMED (Concursado);

**c. Data: 10/11/2023**

Instituições beneficiadas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

III - O pagamento do retroativo salarial de 3,5% dos professores nível II será realizado em Janeiro 2024;

Art. 2º. Os valores das tabelas pertinentes aos profissionais do magistério atendem em parte à sugestão da Portaria MEC nº 67/2022.

Art. 3º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 20,00 (vinte reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

| DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO | PERCENTUAL            |
|------------------------------------|-----------------------|
| De 5 a 15 km                       | 30% do salário mínimo |
| Acima de 15 km                     | 35% do salário mínimo |

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho;

Art. 5º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**Art. 6º.** O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados.

**Art. 7º.** Fica estabelecido os descontos em folha na ordem 1/30 (um trinta avos) sobre o salário base individual dos seguintes servidores da rede municipal de educação, agentes administrativos, instrutor de informática, secretário escolar, motorista escolar, nutricionistas, psicopedagogo, professores, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógico, nos termos do Tema 935 do STF.

**§1º.** A mencionada contribuição deve ser repassada à tesouraria do sindicato no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser efetivado os descontos nos salário da categoria.

**§2º.** Os descontos deste caput não se aplica aos vencimentos dos vigias, auxiliar de serviços administrativo educacionais, contratados e auxiliar de sala.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário contidas nas Leis Municipais nº 090 de 09 de junho de 2022 e nº 092 de 22 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 2.38.477.603-78